

**Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMAC**  
**Câmara Técnica da Bacia Drenante às Lagoas Costeiras**  
**37ª reunião**

**Local:** Sala do CONSEMAC (CASS - 12º andar)

**Data :** 25/08/2010

**Presentes:**

Nassim Boukai – CONSEMAC  
Alexandre De Bonis – SMAC/CRH  
Suzana Claudia Monteiro de Barros – SMAC/CRH  
Mônica Santiago Montenegro – Rio-Águas/SMO  
Tatiana Pinho Mattos – Rio-Águas/SMO  
Mauro Pimentel – CEDAE  
Sergio Henrique Silva - CEDAE  
Adacto Ottoni- CREA-RJ  
Santiago Valentim – CRBio.02  
Renata M. Pereira –Rio Águas

**Ausentes com justificativa:**

SMU

**Ausentes sem justificativa:**

INEA  
OAB  
CMRJ

**ASSUNTOS TRATADOS:**

**1. Plano Municipal de Saneamento**

- A Sra. Tatiana, representante da Rio-Águas, substituta do Sr. Edson Mendonça informou quanto a Lei de saneamento nº 11445 de 05/01/2007, que obriga a todos os municípios a elaborarem seus planos de saneamento, e quanto a necessidade de definição de uma estratégia para desenvolvimento do mesmo. O Plano é complexo e demandará longo prazo para elaboração. A Lei Federal deu 3 anos para que os municípios elaborassem os seus planos. A regulamentação deu prazo até 2011. Os municípios que não atenderem, terão restrições para financiamentos dentre outras sanções, inclusive junto à CEF.
- O Conselho, como órgão que integra representantes da sociedade civil, é o órgão mais adequado para acompanhar, opinar e fiscalizar o desenvolvimento do Plano, e para participar dos procedimentos necessários à sua aprovação. A legislação prevê ampla participação popular e o CONSEMAC será o principal canal para atingir tal objetivo. A divulgação deverá ocorrer também através dos demais Conselhos já instituídos oficialmente.
- A participação se dará através das três Câmaras Técnicas, que deverão atuar em conjunto: Bacia Drenante à Baía de Guanabara, Bacia Drenante às Lagoas Costeiras e Bacia Drenante à Baía de Sepetiba.
- No caso da Cidade do Rio de Janeiro, onde a gestão do saneamento é compartilhada entre município e estado, a elaboração do plano exigirá forte articulação com a CEDAE. Através de convenio firmado em 28/02/2007, o estado transferiu para o município o saneamento de 21 bairros da zona oeste (integrantes da AP5) e 751 áreas faveladas da cidade .

- Tatiana esclareceu que a Lei de Saneamento trata dos quatro temas: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.
- Inicialmente será elaborado o plano de esgotamento sanitário e abastecimento de água e posteriormente o de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e manejo das águas pluviais urbanas, sendo ao final realizada a consolidação dos quatro temas.
- Até o momento não foi oficializado o comitê executivo, que deverá ser instituído através de decreto, com indicação de nomes e atribuições. O relatório, com os resultados do plano, também deverá ser divulgado através do Diário Oficial.
- Edson e Tatiana elaboraram a minuta de decreto, que estabelece o comitê gestor e o comitê executivo, o qual encontra-se em análise pela Casa Civil. Para que as câmaras cumpram seu papel de acompanhamento e análise do plano, ficou acertado na reunião com a CT BD BS, realizada em 21/09, que a Rio Águas deverá apresentar um plano de trabalho contendo o planejamento do processo de elaboração do plano. O referido documento ficou de ser enviado por e-mail pela Tatiana.
- Ainda será realizada uma reunião com a CT BDBG no dia 31/08, para ciência da mesma quanto ao plano.
- O primeiro informe referente à evolução do Plano, terá que ser dado na próxima reunião CONSEMAC que ocorrerá no dia 14/09.
- Diante da necessidade de discussão do que será apresentado na reunião do CONSEMAC de 14/09, foi acertado que as CTs LC e BDBG também participarão da reunião extraordinária no dia 08/09, tendo em vista a presença de seus coordenadores na presente reunião.
- O Ministério das Cidades elaborou diversos materiais técnicos de orientação para a elaboração dos planos municipais e regionais, sobre a Lei 11445/07 e sobre a política de saneamento, que estão disponíveis no sítio eletrônico [www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br), com 6 documentos básicos que deverão ser consultados.
  - 1.Lei de Saneamento – Nº 11445 de 05/01/2007
  - 2.Lei 7217 de 21/06/2010 – Regulamenta a Lei Nº 11445
  - 3.publicação – diretrizes para o plano elaborada pelo Ministério das Cidades
  - 4.diretrizes para a definição da política e elaboração de planos municipais e regionais de saneamento básico – plano de saneamento
  - 5.guia para a elaboração de planos municipais de saneamento básico
  - 6.cartilha – plano de saneamento básico e participativo

Para elaboração do diagnostico a Rio-Águas poderá ter apoio da iniciativa privada para pesquisas , coleta de dados , etc...

## **2.Apresentação de produto de biorremediação.**

O Sr. J.M. da Fonseca, Presidente da Frombrazil Comércio Internacional (Rua da Assembléia , 10 grupo 2415/16,([jmfonseca1@hotmail.com](mailto:jmfonseca1@hotmail.com)) apresentou o nome do produto que representa de uma empresa do Texas. Trata-se de um produto elaborado a partir de bactérias.

Tendo em vista que não foram apresentados dados precisos do produto como: registro, testes realizados com a participação de órgãos ambientais, bibliografia específica, estudos de caso, resultados com respaldo de metodologia científica, etc., o coordenador da CT ficou de enviar solicitações, via email, e após resposta, caso ache de interesse do grupo, convidar um técnico americano para realizar uma

apresentação respaldada em dados técnicos sobre o referido produto, e assim, convidá-lo posteriormente.

Nada mais havendo a tratar, a reunião se encerrou às 12:30 h.

**Data das próximas reuniões :**

**08/09/2010** - quarta-feira, das 10:00hs às 12:00hs, na sala do CONSEMAC – reunião extraordinária, com a presença das Câmaras Técnicas, que deverão atuar em conjunto, ou seja, Bacia Drenante à Baía de Guanabara, Bacia Drenante às Lagoas Costeiras e Bacia Drenante à Baía de Sepetiba - preparatória para a reunião do CONSEMAC que ocorrerá no dia 14/09

Em 25 de agosto de 2010

**Relatora**

**Suzana Claudia Monteiro de Barros**